

OUTORGADO Valdevina Cândida Freitas  
 Projeto Juina 1ª Fase Lote nº 17  
 Quadra n.º 04 Setor V. Op. Processo n.º 199/82

**TÍTULO DEFINITIVO N.º** 4216

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1970 e considerando o que consta do Processo

Administrativo n.º 199/82 Outorga a Valdevina Cândida Freitas, brasileira, casada,  
 portador da Carteira de Identidade n.º 423.966 expedida pela SSP/MT.  
 e do CPF n.º 249.910.661-15

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Juina 1ª Fase  
Lote 17 R. 04, St. V. Operária, com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).  
 localizada no município de Juina - MT.

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:  
Do norte: lote 16, Do sul: lote 18; Do leste: lote 06, Do  
oeste: Rua "K". Situação dos Marcos: 1.2. Frente:  
Rua "K" - 10,00m, 2.3. Lado direito: lote 16 - 25,00m, 3.4  
Fundos: lote 06 - 10,00m, 4.1. Lado esquerdo: lote 18 - 25,  
00m. Havido pelo Estado de Mato Grosso por força da  
Matrícula 3359, Livro 2 C de 03/07/78, e a Lei n.º 3.744  
de 10/06/76 publicada no D.O.E de 11/06/76 que altera a  
Lei n.º 3.307 de 10/12/72, publicada no D.O.E de 26/12/72,  
que autoriza a Codemat, a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de Junho de 19 93  
 Eu, Walter Pereira do Nascimento, Chefe do Setor Área Reg. Fundiária o fiz escrever e assino.

Transcrito por	Conferido por	Visto
----------------	---------------	-------

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0186\_2025-00143\_221.5\_JUINA - 06\_4216  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0186\_2025-00143\_221.5\_JUINA - 06\_4216.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: DEBA7E5D7F837850B1B9F7DE630B117A  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:21:04  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 15:21:04  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:21:04

